

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 82312

**LEI N.º 5.826, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**INSTITUI** ações de enfrentamentos ao *cyberbullying* nas escolas públicas do Estado do Amazonas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**

**FAÇO SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

**L E I :**

**Art. 1.º** Ficam instituídas, na forma estabelecida nesta Lei, ações de enfrentamentos ao *cyberbullying* nas escolas públicas do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, considera-se *cyberbullying* toda a conduta praticada contra alguém através do uso de tecnologias, tais como mídias sociais, que dão apoio a comportamentos deliberados e hostis praticados por um indivíduo ou grupo com o propósito de lesar o outro.

**Art. 2.º** As atividades, referente ao art. 1.º, serão programadas e realizadas pela Secretaria de Estado da Educação do Amazonas, com o acompanhamento do Conselho Estadual de Educação, em colaboração das secretarias municipais de educação.

**Art. 3.º** As ações têm como objetivo combater o *cyberbullying*, em voga nos dias atuais, com vistas aos seguintes objetivos específicos:

I - prevenir e combater *cyberbullying* em todos os meios tecnológicos e de comunicação, no domínio da comunidade escolar, contribuindo para o conhecimento sobre tal conduta, sua forma de expressão, os danos e efeitos causados nas vítimas e das medidas para responsabilização para quem realiza;

II - promover campanhas de conscientização, sobretudo por meios virtuais, facilitando sua disseminação, compartilhando como identificá-las, as consequência de quem pratica e notícia de vítimas desse crime contra honra;

III - conceder amparo psicológico para as vítimas.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de março de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 82315

**LEI N.º 5.827, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**DECLARA** de Utilidade Pública o INSTITUTO GERANDO VENCEDORES - IGV.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**

**FAÇO SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

**L E I :**

**Art. 1.º** Fica declarado de Utilidade Pública o INSTITUTO GERANDO VENCEDORES - IGV, CNPJ: 10.574.864/0001-70, com sede e foro no Município de Manaus, na Rua João Câmara, n. 04, QD G-27, LT 04 - Novo Aleixo, CEP: 69.068-165.

**Parágrafo único.** Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, o exame da regularidade da documentação a que se refere a Lei n. 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n. 15, de 1.º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de março de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 82317

**DECRETO Nº 45.327, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta. **O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.295.109,18 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 415 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de março de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO DO DECRETO Nº 45.327, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL  
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	QUANTIDADE DE RECURSOS	NATURZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3277 PRODUIZIR AMAZONAS</b>										
2104 Fomento e Apoio à Produção Agropecuária, Florestal, Pecuária e Fauna										
2060832772104	0001	A	415	3390			1.014.667,68			
	0001	A	415	3390			1.498.500,00			
	0001	A	415	4490				18.025,00		
	0001	A	415	4490					763.916,50	
<b>TOTAL</b>							<b>2.513.167,68</b>	<b>781.941,50</b>		
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>3.295.109,18</b>

Protocolo 82324

**DECRETO Nº 45.328, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta. **O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$5.243.624,15 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 110 - Recursos de Depósitos Judiciais da LC 151/2015, a se verificar no Exercício Financeiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de março de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 45.328, DE 22 DE MARÇO DE 2022

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIM	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS											
0002 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas											
28	846	0003	0002	0001E	110	3190	5.243.624,15				
TOTAL							5.243.624,15				
TOTAL POR SECRETARIA							5.243.624,15				

Protocolo 82327

## DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 118/2022/GAB/SUBCOMADEC, subscrito pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.000621/2022-34, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 22 de março de 2022, o Coronel QOBM ERICK DE MELO BARBOSA do cargo de confiança de Chefe do Estado Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 28, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de março de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 82311

## DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 118/2022/GAB/SUBCOMADEC, subscrito pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.000621/2022-34, resolve

**NOMEAR**, a contar de 22 de março de 2022, o Coronel QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS, para exercer o cargo de confiança de Chefe do Estado Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 28, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de março de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 82313

## DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Memorando n.º 97/2022-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

**I - EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, SUIANE DE SOUZA MOTA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da Casa Militar, constante do Anexo Único, Parte 2, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, NUBIA CRISTINA CAVALCANTE MARTINS, para exercer, na Casa Militar, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de março de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ

Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 82316

## DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0511/2021-GS/SSP, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.007801/2022-77, resolve

**I - EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constantes do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
ALBERTO PELEGRINE DA NATIVIDADE NETO	Gerente	AD-2	01.3.2022
BRUNO MAIA LOPES	Assessor III	AD-3	31.01.2022
MAURA NANDA AZEVEDO SANTOS	Assessor IV	AD-4	18.3.2022

**II - NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constantes do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
NATHALIA MANUELA MARTINS CHAGAS	Gerente	AD-2	01.3.2022
DOUGLAS GUSTAVO GUIMARÃES SANTOS	Assessor III	AD-3	31.01.2022
MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA JUNIOR	Assessor IV	AD-4	18.3.2022